



PREGÃO ELETRONICO Nº 90030-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O Município de São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL portador do CPF:756.820.282-87. Residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde nº 741, Bairro Patauateua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo n.º 0000092/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 90030-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUMÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: PEG PAG LTDA; C.N.P.J. nº 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA,138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá PA, (91) 98115-5911, representada neste ato pelo Sr(a). JANILSON MOREIRA LACERDA, C.P.F. nº 831.180.712-49, R.G. nº 4992835 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Amaciante de roupa	UNIDADE	1,286.00	15,000	19.290,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	Especificação : aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalagem plástica com 2l				
00002	Balde (10l)	UNIDADE	592.00	24,500	14.504,00
	material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido.				
00003	DESINFETANTE 5 L	CAIXA	1,510.00	41,000	61.910,00
	Especificação : líquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
00004	Escova tipo de lavar roupa	UNIDADE	815.00	5,450	4.441,75
	oval multiuso, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas suporte plástico, 25 mm de altura.				
00007	Luva de borracha m	PAR	630.00	11,100	6.993,00
	em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.				
00009	Pá coletora de lixo	UNIDADE	284.00	16,000	4.544,00
	material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm				
00010	Porta papel toalha	UNIDADE	91.00	49,900	4.540,90
	material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha				
00011	Removedor de gorduras	UNIDADE	1,816.00	20,500	37.228,00
	limpador de impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tenso, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais, embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.				
00012	rodo pequeno	UNIDADE	554.00	52,500	29.085,00
	material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.				
00013	Rodo grande	UNIDADE	445.00	62,300	27.723,50
	, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.				
00014	Soda cáustica	FRASCO	1,181.00	22,800	26.926,80
	aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20º Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno				
00015	DESINFETANTE	CAIXA	2,274.00	119,000	270.606,00
	Categoria basica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amonio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substância quimicas permitidas, composição aromatica lavanda, acondicionada em recepiente plástica caixa com 12 unidades, embalagem de 1l				
00016	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	218.00	17,500	3.815,00
	Vassoura de pelo: sintetico de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.				
00018	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	9,155.00	5,100	46.690,50
	LIMPA ALUMINIO 500ML Especificação : LIMPA ALUMINIO 500ML -COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO TIPO LIQUIDO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML				
00019	COPO DESCARTAVEL DE 200ML	CAIXA	799.00	255,500	204.144,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00020	CAIXA C/25 PACOTES COM 100 UNIDADES. Faca descartável para refeição Caixa com 10 pacote com 100 unidades	CAIXA	353.00	121,000	42.713,00
00021	Garfo descartável para refeição Caixa com 20 pacotes, com 50 unidades cada pacote	CAIXA	379.00	109,000	41.311,00
00022	Colher plastica com 50 Produzida com poliestireno e pigmentos de alta pureza, deve ser de cor branca e prazo de validade indeterminado. Acondicionados em caixas com 25 pacotes, contendo 50 unidades em cada pacote.	CAIXA	452.00	156,990	70.959,48
00023	BALDE COM TAMP material plástico, resistente, capacidade para 21L	UNIDADE	368.00	76,900	28.299,20
00024	CESTO DE LIXO 30L.. Especificação : Material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 30 litros, cor cinza ou branco.	UNIDADE	388.00	75,800	29.410,40
00026	PAPEL TOALHA 21,0X 20,0 Contem 2 rolos com 60 toalhas de 21,0 cm x 20,0 cm cada, composição: 100% fibras celulósicas produto nao perecível.	PACOTE	5,049.00	11,500	58.063,50
00027	POTE RETANGULAR 1000ML PCT COM 24 UNIDADES DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE.	PACOTE	344.00	167,500	57.620,00
00028	POTE RETANGULAR 500ML PACOTE COM 24 UNIDADES. DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE.	PACOTE	344.00	151,000	51.944,00
00029	SABONETE LÍQUIDO concentrado,fragrancias diversas. Embalagem com 500ML, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	788.00	22,500	17.730,00
00030	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA papel higienico com folhas duplas,picotada,alta qualidade,gofrado,não perfumado,antialérgico,branco,100% de fibras naturais(celulósica),de 30mX10cm, acondicionadoem sacos plástico,fardos com64 rolos.	FARDO	1,799.00	154,400	277.765,60
00031	Pano de chão Especificação : em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm	UNIDADE	4,059.00	11,100	45.054,90
00033	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LATA COM 360 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	1,597.00	145,500	232.363,50
00035	SABÃO EM PÓ 500 G SABÃO EM PÓ 500g Especificação : Composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejantes, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	1,620.00	8,000	12.960,00
00036	SACO PARA LIXO 100L cor preto, capacidade nominal 100 litros/ 20,0 kg, dimensões: 70cm x 90cm. Pacote: contém 05 unidades.	PACOTE	5,799.00	6,600	38.273,40
00037	SACO PARA LIXO 30L cor preto, capacidade nominal 30 litros/ 6,0 kg, dimensões: 47cm x 55cm. Pacote: contém 10 unidades.	PACOTE	3,859.00	5,900	22.768,10
00038	SACO PARA LIXO 50L cor preto, capacidade nominal 50 litros/ 10,0 kg, dimensões: 55cm x 74cm. Pacote: contém 10 unidades.	PACOTE	6,549.00	5,800	37.984,20
00039	VASSOURA PET vassoura feita com cerdas de garrafa pet, possui alta durabilidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	2,254.00	21,300	48.010,20
00041	PRATO PLASTICO DESCATÁVEL 18 CM REDONDO, E PACOTES COM 10 UNIDADE	PACOTE	6,820.00	5,400	36.828,00
00042	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 15 CM PACOTE DE 10 UNIDADES	PACOTE	6,950.00	5,000	34.750,00
00043	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	6,552.00	4,400	28.828,80
00044	LÃ DE AÇO C/8 COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM 8 LÃ NO PACOTE	PACOTE	4,360.00	5,650	24.634,00
00045	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO 100L	UNIDADE	133.00	149,500	19.883,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00046	COM TAMPA SOLTA,CAPACIDADE 100LITROS NA COR PRETA SABÃO EM PÓ - 1KG	PACOTE	11,660.00	24,480	285.436,80
	Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, número do lote, validade e numero de registro no Ministerio da Saúde				
00047	PEDRA SANITARIA 25G	UNIDADE	9,710.00	4,500	43.695,00
00049	ÁGUA SANITÁRIA 1L.	CAIXA	1,577.00	58,300	91.939,10
	ÁGUA SANITÁRIA 1L. Especificação : 1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/ 12 UNID				
00050	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 7 LITROS	UNIDADE	141.00	15,600	2.199,60
00051	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 27 LITROS	UNIDADE	165.00	65,000	10.725,00
00052	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS	UNIDADE	165.00	180,000	29.700,00
00053	LIMPA VIDRO DE 500ML	CAIXA	539.00	129,000	69.531,00
	composição tensoativo aniônico, tensoativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem plástica ? frasco contendo 500 ml, especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades				
00054	DETERGENTE 500ML CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	1,828.00	105,500	192.854,00
	composição agente alcalino solvente e detergente sintético,componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades.				
00057	INSETICIDA EM AEROSSOL	UNIDADE	1,714.00	24,300	41.650,20
	inodoro, a base de água para moscas, mosquitos e baratas, uso doméstico. Embalagem com 300 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
00058	SABÃO EM BARRA 500G	CAIXA	1,073.00	151,000	162.023,00
	multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500G. Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades				
00061	ESFREGA CHÃO	UNIDADE	124.00	54,000	6.696,00
	com cerdas de polipropileno, cabo de madeira. Ideal para lavar e esfregar superfícies semirrústicas, como: calçadas, mármore, carpetes, entre outros. Deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante				
00062	ESPONJA MULTIUSO (DUPLA FACE)	PACOTE	5,934.00	7,500	44.505,00
	ESPONJA MULTIUSO DUPL FACE-Especificação : sintetica a base de poliuretano com bactericida e fibra sintetica, pacote com 4 unidades				
00066	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	229.00	266,000	60.914,00
	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA. Especificação : com capacidade de 50 L, retangular, tampa acionada por pedal através de haste metálica, nas dimensões internas aproximadas de (AxLxP): 71 CM x L 44,5 x 24 CM)				
00067	CESTO DE LIXO FECHADO..	UNIDADE	408.00	34,500	14.076,00
	Especificação : material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.				
00070	AVENTAL..	UNIDADE	458.00	13,100	5.999,80
	Especificação : Avental de segurança confeccionado em PVC com forro, resistente, Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura com excelente acabamento. Tendo 52 cm de largura e 74 de comprimento.				
00071	LUVAS DE LATÉX (P)..	CAIXA	425.00	98,500	41.862,50
	Confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades. TAM P.				
00072	LUVAS LATÉX (M)..	CAIXA	429.00	89,500	38.395,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00073	confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades. TAM M. LUVAS LATÉX (G)..	CAIXA	425.00	89,500	38.037,50
00074	Confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades. TAM G. ÁLCOOL ETÍLICO..	CAIXA	1,068.00	124,000	132.432,00
00076	Etílico hidratado líquido 70% Certificado INMETRO e Norma da ABNT NBR 5991 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frasco plástico de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3,078.00	53,100	163.441,80
00077	MÁSCARA CIRÚRGICA..	CAIXA	343.00	53,000	18.179,00
00079	Máscara descartável tripla camada de TNT Tamanho: 18 x 9,5 cm Gramatura: 70g Tripla camada - Polipropileno + Melt blown (elemento filtrante) + Polipropileno BFE= 95% Possui clip nasal interno e três pregas horizontais Elástico com tecido para maior conforto dos usuários Cor Branca Caixa com 50 unidades de máscara. ESPANADOR DE TETO..	UNIDADE	343.00	53,000	18.179,00
00085	Especificação: Espanador de Teto com Cabo 2m - Espanador com Cabo Extensor - Espanador Eletrostático Flexível. LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA...	CAIXA	1,085.00	274,000	297.290,00
00087	Especificação : para aplicação em qualquer superfície lavável e na remoção de gordura, poeiras e outros tipos de sujeira. Frasco com 500 ml. Especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CAIXA	593.00	172,500	102.292,50
00088	Copo descartável de 500 ml	CAIXA	1,406.00	4,500	6.327,00
00091	Caixa com 10 pacotes com 100 unidades	PACOTE	179.00	10,990	1.967,21
00094	SACO DE LIXO 15L	UNIDADE	154.00	49,000	7.546,00
00098	com 100 unidades	PACOTE	2,762.00	10,150	28.034,30
00104	cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacote com 10 unidades	UNIDADE	219.00	96,000	21.024,00
00109	CESTO DE LIXO 60L..	CAIXA	2,452.00	157,500	386.190,00
00110	Especificação : material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	CAIXA	909.00	454,000	412.686,00
00117	SACO TRANSPARENTE..	PACOTE	199.00	51,000	10.149,00
00119	Material reforçado de polietileno de alta densidade com capacidade 30 kg. É indicado para produtos que requerem boa elasticidade na embalagem e também para alimentos ou outros produtos resfriados ou refrigerados. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	69.00	32,500	2.242,50
00121	Toalha de rosto	UNIDADE	281.00	72,000	20.232,00
00122	material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	FARDO	175.00	23,000	4.025,00
00123	PÁ PARA LIXO..	UNIDADE	69.00	32,500	2.242,50
00124	Em plástico, cabo de madeira revestido em plástico com suporte suspensor. Dimensões aproximadas: 25x26x8,5 cm.	FARDO	281.00	72,000	20.232,00
00125	ESPONJA DE LÃ DE AÇO..	FARDO	281.00	72,000	20.232,00
00126	Especificação: carbonado abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FARDO COM 14 PACOTE.	FARDO	281.00	72,000	20.232,00
00127	COLORO	UNIDADE	175.00	23,000	4.025,00
00128	Solução de hipoclorito 1%, embalagem de 1 litro	UNIDADE	175.00	23,000	4.025,00
				VALOR TOTAL R\$	4.814.896,04

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Empresa: ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.201.314/0001-06, estabelecida à EST DA FORTALEZA, PADRE ANGELO DE, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA, C.P.F. nº 697.073.752-72, R.G. nº 01724107083 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	FÓSFORO caixa contendo no mínimo 40 palitos, pacote com 10 caixas.	PACOTE	217.00	7,500	1.627,50
00006	Luva de borracha g em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	740.00	11,700	8.658,00
00008	Luva de borracha p em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	600.00	8,300	4.980,00
00017	MANGUEIRA para jardim com 3 camadas, malha trançada de poliéster e capa extensa, diâmetro « polegada, comprimento de 20 m com adaptador para torneira U, un esguicho e engate rapido.	UNIDADE	127.00	137,500	17.462,50
00025	COADOR DE CAFÉ DE PANO Em tecido 100% algodão, arame galvanizado(não enferruja)tamanho extra grande industrial(180mm de diametro x 20 cm de comprimento)com dois cabo de madeira trabalhados.	UNIDADE	581.00	15,000	8.715,00
00032	Pano de prato Especificação : material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UNIDADE	2,442.00	5,000	12.210,00
00034	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE confeccionada em plástico resistente, com cabo de polipropileno e cerdas sintéticas circulares, com medidas aproximadas de 34,5 x 12 cm, em embalagem contendo uma unidade, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	284.00	23,400	6.645,60
00040	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, DEVE CONTER 50 FOLHAS, ÓTIMO GRAU DE ALVURA E BOA MACIEZ.	PACOTE	1,464.00	5,100	7.466,40
00048	LUSTRA MÓVEIS frasco de 200ml	UNIDADE	542.00	14,250	7.723,50
00055	FLANELA EM ALGODÃO comum em algodão, medindo 30x40 cm.	UNIDADE	1,250.00	5,990	7.487,50
00056	BALDE 8L COM ALÇA METÁLICA PLASTICO MEDIO, CAPACIDADE 8L, RESISTENTE COM ALÇA METALICA	UNIDADE	193.00	10,000	1.930,00
00059	BORRIFADOR COM BICO SPRAY 500 ML em material plástico transparente com capacidade para 500ML	UNIDADE	201.00	18,650	3.748,65
00060	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada	UNIDADE	153.00	20,600	3.151,80
00063	PANO MULTIUSO panos de furinhos, absorvem a água e tem fácil enxague, nas cores azul e branco ou rosa e branco. Ideal para limpar, secar, tirar pó, dá brilho. Pacote com 5 unidades	PACOTE	644.00	15,350	9.885,40
00064	VASSOURA PIAÇAVA Especificação : Tipo leque, base de madeira revestido por plástico e cabo com madeira enroscado, base no mínimo 15 cm largura.	UNIDADE	578.00	17,000	9.826,00
00065	FILME DE PVC 28CM X 100M	ROLO	704.00	27,500	19.360,00
00068	CESTO DE LIXO TELADO.. Especificação : Cesto de lixo, material plástico, tipo	UNIDADE	284.00	13,000	3.692,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00069	telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco. VASSOURA GARI..	DÚZIA	403.00	615,950	248.227,85
	Especificação : material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo garí piaçava (tipo garí).				
00075	ISQUEIRO..	UNIDADE	324.00	9,000	2.916,00
	Neutro à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 50 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
00078	SACO DE 1L (PACOTE 100 UNIDADES)	CENTO	774.00	9,000	6.966,00
00080	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL - 15 LITROS	UNIDADE	82.00	151,950	12.459,90
	lixadeira redonda inox com aro inox 15 litros				
00081	COPO DESCARTAVEL 300ML	PACOTE	589.00	8,150	4.800,35
	Em plastico transparente, capacidade ml. Peso liquido minimo de 3,3g; De acordo com norma Nbr 14.865:2002. Pacote com 100 unidades				
00082	COPO DESCARTAVEL 250ML	PACOTE	1,635.00	11,500	18.802,50
00083	Escovão	UNIDADE	311.00	53,000	16.483,00
	material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.				
00084	Sabão de coco	PACOTE	718.00	19,000	13.642,00
	em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno				
00086	PALITO DE DENTE	CAIXA	290.00	5,100	1.479,00
	Palito roliço de madeira, caixa com 100 unidades.				
00089	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 3 LITROS	UNIDADE	139.00	11,000	1.529,00
00090	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS	UNIDADE	151.00	30,300	4.575,30
	MEDIDA 34x22,5x30,6cm				
00092	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 LITROS	UNIDADE	144.00	178,900	25.761,60
00093	SACO PLÁSTICO DE 2L	CENTO	532.00	14,250	7.581,00
00095	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNIDADE	258.00	17,000	4.386,00
	líquido de 1 litro. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
00096	Sabonete Líquido 5L	UNIDADE	472.00	61,000	28.792,00
	concentrado, fragrancias diversas. Embalagem com 5L, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
00097	FRASCO PLÁSTICO ABS	UNIDADE	239.00	26,000	6.214,00
	para alcool em gel, capacidade de 500ml, com válvula tipo Pump				
00100	COPO DESCARTÁVEL 50 ml..	CAIXA	1,802.00	152,450	274.714,90
	Polipropileno, 50 ml.				
00101	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT C/100 UNIDADES.	PACOTE	640.00	51,300	32.832,00
00102	RODO PEQUENO, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	174.00	12,400	2.157,60
	material cabo de madeira, quantidade de borrachas 02 unidades, comprimento 30 cm, com serrilhado para fixação de pano.				
00103	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS..	UNIDADE	286.00	16,150	4.618,90
	Desentupidor de Pia Sanfonado Cabo Plástico 16 cm.				
00106	PRATO DE PAPELÃO P/ PIZZA Nº12	UNIDADE	74.00	6,000	444,00
00107	GUARDANAPO DE PAPEL 14X30CM	PACOTE	386.00	10,200	3.937,20
00108	SABONETE 85G	UNIDADE	406.00	5,000	2.030,00
	aspecto fisico sólido, peso 85G, com perfume, formato retangular, aplicação na pele				
00109	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70 GRAUS	CAIXA	1,034.00	180,000	186.120,00
	Certificado INMETRO e Norma da ABNT NBR 5991 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem em plástico transparente, embalagem de 1LT, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES				
00110	Saco transparente de 1 kg	PACOTE	456.00	11,500	5.244,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	Pacote com 100 unidades					
00111	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA N 103 CAIXA C/ 30UN CAIXA DS	204.00	12,400	2.529,60		
00112	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA N 102 CAIXA C/ 30UN CAIXA DS	164.00	12,400	2.033,60		
00113	PÁ COLETORA DE LIXO - UNIDADE Especificação : material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	454.00	17,750	8.058,50		
00114	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1L FRASCO	164.00	25,000	4.100,00		
00115	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/50 UNIDADES PACOTE	466.00	6,450	3.005,70		
00116	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/50 UNID. PACOTE	426.00	6,400	2.726,40		
00118	RODO.. UNIDADE Com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente, para piso, cepa em polipropileno, com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm.	114.00	27,000	3.078,00		
00120	ESCOVA MULTIUSO.. UNIDADE Escova que encaixa na mão. Facilita o esfregar. Cerdas resistentes que duram mais, 5 cm x 11,8 cm x 6,5 cm.	164.00	6,900	1.131,60		

VALOR TOTAL R\$ 1.077.947,35

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Munic. de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência social, Fundo.Munic.dos Dir.da Criança e do Adol, Fundo Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Administração, Fundeb, Fundo Municipal de Educação

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RES ERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto de verá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será



efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que



tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do



registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 10 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

PEG PAG LTDA

C.N.P.J. nº 04.470.529/0001-20

CONTRATADO

ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI

C.N.P.J. nº 10.201.314/0001-06

CONTRATADO